



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4303 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.

Altera o 'Anexo I' do Decreto nº 3349, de 07 de julho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado,

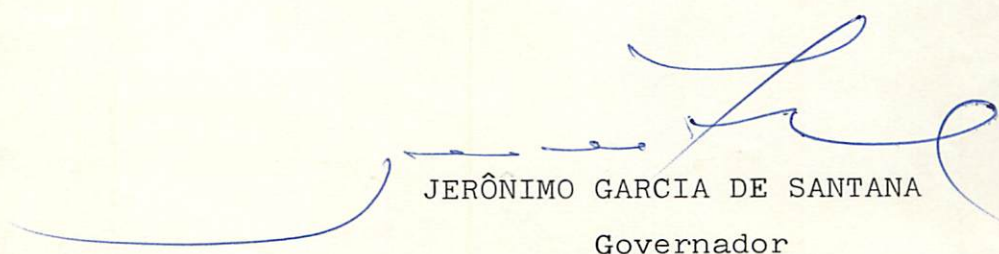
D E C R E T A:

Art. 1º - O 'Anexo I' do Decreto nº 3349 , de 07 de julho de 1987, passa a vigorar com o constante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia , em 04 de setembro de 1989, 101º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

Publicado no Diário Oficial nº 1875 de 06/09/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Alterar o Anexo I do Decreto nº 3248, de 07 de Junho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso III, da Constituição do Estado,

D E C R E T O

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 3248, de 07 de Junho de 1987, passa a vigorar com o conteúdo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
04 de setembro de 1989, 101ª da República.

JENRINO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O

SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO

1 - Diretor Geral de Polícia Civil	30%
2 - Diretor do Instituto Médico Legal e da Criminalística.....	70%
3 - Chefe de Cartório - Escrivão de Polícia	60%
4 - Chefe de Plantão - Agente de Polícia	60%
5 - Chefe de Serviço de Investigação e Capturas - Agente de Polícia.....	60%
6 - Chefe da Administração - Agente de Polícia	60%
7 - Chefe de Laboratório.....	60%
8 - Chefe de Seção.....	60%